



ANEXO I

JULGAMENTO DE RECURSOS

GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO		
N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
49199	Leandro Alexandre Rocha Marques	INDEFERIDO. A implementação de um sistema eletrônico de gestão de documentos e registros é a ação mais eficaz para corrigir a não conformidade identificada, pois atende diretamente aos requisitos da norma ISO 9001:2015 relacionados ao controle de documentos e registros (cláusulas 7.5.2 e 7.5.3). Esse sistema assegura que os documentos sejam facilmente rastreáveis, que versões desatualizadas não sejam accidentalmente utilizadas e que haja um histórico claro de alterações e aprovações, o que é crucial para manter a integridade e a confiabilidade do SGQ.
50375	Jailson santos	INDEFERIDO. Conforme o cronograma do edital, o horário da prova se inicia às 9h, com duração de 60 minutos para realização.
50863	Josélia Pereira melo	INDEFERIDO. Em razão das normas editalícias 6.12, O/a candidato/a que não realizar a prova online no período informado no item 6.7 deste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO		
N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
47264	Natália Bianca Ferreira Costa	DEFERIDO. Questão anulada.
51041	Karolynne Sousa Sodré	DEFERIDO. Questão anulada.





GRADUAÇÃO INFORMÁTICA SUPORTE

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
51148	Gabriel Queiroz Gomes Costa	DEFERIDO. Questão anulada.
48058	Franklin Delano Costa Araújo	DEFERIDO. Questão anulada.

GRADUAÇÃO INFORMÁTICA DESENVOLVIMENTO

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
50130	Clarissa da Silva Camurça	DEFERIDO. Questão anulada.
50130 - 2	Clarissa da Silva Camurça	DEFERIDO Questão anulada.
49892	Ismael Freitas de Oliveira	DEFERIDO Questão anulada.
49892 - 2	Ismael Freitas de Oliveira	DEFERIDO Questão anulada.
48139	Giulia de Araujo Freulon	DEFERIDO Questão anulada.
48139 - 2	Giulia de Araujo Freulon	DEFERIDO Questão anulada.
47647	Edson Carlos Costa Sampaio	DEFERIDO Questão anulada.
48421	Hiago Henrique Gomes	DEFERIDO Questão anulada.
48499	Gabriel Belo Pereira dos Reis	DEFERIDO Questão anulada.
50203	Alanna Costa da Silva	DEFERIDO Questão anulada.
50843	Mariana de Sousa Pereira	DEFERIDO Questão anulada.





Defensoria Pública do Estado do Maranhão

GRADUAÇÃO PSICOLOGIA

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
47164	Arthur de Abreu Ferreira Santos	DEFERIDO. Questão anulada.
50036	Myllena Ortega Rios	DEFERIDO. Questões anuladas.
48928	Deborah Bianca Lima Farias	DEFERIDO. Questões anuladas.
48566	Marina Candeira Correia	DEFERIDO. Questões anuladas.
48396	Allana Ludmila Fortes Nogueira	DEFERIDO. Questão anulada.
48182	Estela Viviam Matos Xavier	DEFERIDO. Questões anuladas.
47592	Isabelle Castro Balata	DEFERIDO. Questões anuladas.
47826	Claudio Dias de Souza	DEFERIDO. Questão anulada.
46460	Crystal Cardoso Alves	DEFERIDO. Questões anuladas.

GRADUAÇÃO ARQUITETURA

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
48514	José Afrânio Cafeteira Nava	DEFERIDO. Questões anuladas.
48970	Myréia Frazão Ferreira	DEFERIDO. Questão anulada.
50570	Ana Flávia da Silveira Macau	DEFERIDO. Questões anuladas.

GRADUAÇÃO ENGENHARIA

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
48387	Pedro Henrique Albuquerque de Oliveira	DEFERIDO. Questões anuladas.
50047	Marcos Vinicius Lages de Oliveira	DEFERIDO. Questões anuladas.





Defensoria Pública do Estado do Maranhão

51043	Pedro Henrique da Silva Raposo	DEFERIDO. Questões anuladas.
48175	David dos Santos Coimbra	DEFERIDO. Questão anulada.
48087	Maria Eduarda de Sousa do Nascimento	DEFERIDO. Questões anuladas.

PROVA GRADUAÇÃO DIREITO

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
48174	Mirela Pereira Souza	INDEFERIDO. A requerente, por confusão, não está interpretando corretamente a expressão "não prescinde de justificação específica na sentença", que deve ser entendida como "não dispensa justificação específica na sentença", ou seja, NECESSITA de fundamentação específica. As razões apresentadas no recurso coincidem exatamente com os termos da assertiva.
50675	Ildene Lima Nascimento Sousa	INDEFERIDO (16ª questão). O recurso contra a decisão de improúnuncia é a apelação. A requerente está se confundindo. O RESE pode impugnar a decisão de pronúncia (interlocutória mista não-terminativa). Já a improúnuncia é impugnável por apelação, por força do art. 416, e art. 593, II, do CPP.
46509	Lohana Santos Costa	INDEFERIDO. Em provas objetivas, é imprescindível que o candidato faça uma leitura atenta das informações contidas no enunciado e, com base naquelas, encontre a resposta correta dentre as alternativas. No caso proposto, a alternativa correta, de forma inequívoca, trouxe hipóteses possíveis de atuação do membro da DPE. Não se desconhece a atuação da DPU e do MPF em demandas envolvendo a FUNAI; porém, e aqui vige a necessidade de maior atenção na leitura, em nenhum momento o enunciado da questão aduziu que a resposta correta traria todas as ações possíveis do membro, mas, sim, as que seriam corretas dentre as listadas nas alternativas .
46594	Marcos Winicius Silva de Sousa	INDEFERIDO. A Carta Africana veda o anonimato nas comunicações à Comissão, independentemente da justificativa apresentada pelo comunicante (ex.: receio de represálias, risco de vida ou situações semelhantes). Assim, ainda que o comunicante aduza que está em risco de vida, não há possibilidade de comunicação apócrifa . O art. 55,





Defensoria Pública do Estado do Maranhão

		inciso 1, é expresso nesse sentido e não admite ressalvas. Porém, e isso precisa ser ressaltado, o fato de a comunicação não poder ser apócrifa não significa que a identidade do comunicante será divulgada para pessoas externas à Comissão. Por fim, o julgado colacionado pelo candidato apenas confirma a resposta da questão, tendo em vista que o desembargador relator aduziu que ao intérprete não cabe ampliar para além das exceções legais . Nesse sentido, o art. 55, inciso 1, sequer traz exceção à vedação de comunicação apócrifa .
50675	Ildene Lima Nascimento Sousa	INDEFERIDO. Marcelo é defensor público Estadual . Como a FUNAI é um órgão FEDERAL , o referido membro não poderá demandá-la na justiça estadual, pois carece de atribuição para tanto (apenas a DPU pode promover ação judicial contra órgão federal, como, por exemplo, a FUNAI).
46509	Lohana Santos Costa	INDEFERIDO. A criação de juizados especiais se insere na segunda onda renovatória, objetivando oferecer uma justiça mais rápida e menos formal.
47605	Sarah Belchior Borges do Nascimento	INDEFERIDO. A criação de juizados especiais se insere na segunda onda renovatória, objetivando oferecer uma justiça mais rápida e menos formal.
49203	WELLAYNE SERRÃO LINHARES	INDEFERIDO. Ao contrário da argumentação trazida pela candidata, a alínea C não trata o modelo público como forma exclusiva de prestação de assistência jurídica gratuita. A assertiva trata sobre as características que integram o modelo público, em nada se referindo à possibilidade ou não de nomeação de advogados dativos.
49203	WELLAYNE SERRÃO LINHARES	INDEFERIDO. A candidata argumenta que o item B também estaria correto, porque “quaisquer indivíduos teriam essa prerrogativa”. No entanto, o art. 4º, VI, Lei 12.527/2011 é expresso em dizer que “disponibilidade é a qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados”. Assim, não se trata de qualquer informação, mas daquela que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados ”, esta característica não é irrelevante e restringe o alcance da norma.
50675	Ildene Lima Nascimento Sousa	INDEFERIDO. Eventual lei estadual que preveja que o serviço de assistência jurídica gratuita será primordialmente prestado por advogados dativos em vez de pela Defensoria Pública será considerada inconstitucional. Isso porque a Constituição





Defensoria Pública do Estado do Maranhão

		<p>estabelece a Defensoria Pública como a instituição adequada e preferencial para oferecer esse tipo de serviço, dada sua estrutura, competência e garantias de independência e continuidade. A atuação dos advogados dativos pode ocorrer em situações excepcionais, quando não há Defensoria Pública suficiente para atender à demanda ou em casos específicos determinados por lei. No entanto, a prioridade constitucional é a fortificação e a expansão da Defensoria Pública como forma de assegurar o acesso universal e adequado à justiça para todos os cidadãos brasileiros.</p>
50724	Carlos Matheus Araujo Santana	<p>Indeferido. Não foram verificadas inconsistências no sistema de provas.</p> <p>Conforme disposições do Edital de Abertura:</p> <p>6.9 O/a candidato/a terá 3 (três) minutos para responder a cada questão objetiva e 60 (sessenta) minutos para responder à questão subjetiva, quando houver. Caso não responda no tempo determinado, o sistema gravará a resposta como sendo em branco e seguirá automaticamente para a questão seguinte.</p> <p>6.10 O/a candidato/a é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.</p> <p>6.11 A desconexão causada por inobservância ao item 6.10 ou por mau funcionamento de computador, ou periférico acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.</p> <p>6.13 Para que a resposta à questão seja registrada, o/a candidato/a deve clicar em 'CONFIRMAR'.</p> <p>6.14 Após o término do tempo previsto para a realização da prova ou selecionada a opção "ENCERRAR PROVA", a prova não poderá mais ser acessada.</p> <p>6.15 As questões não confirmadas através do procedimento previsto no item 6.13 não serão computadas pelo sistema.</p>
46861	Talita Lima da Silva	<p>Indeferido. Não foram verificadas inconsistências no sistema de provas.</p> <p>Conforme disposições do Edital de Abertura:</p> <p>6.9 O/a candidato/a terá 3 (três) minutos para responder a cada questão objetiva e 60 (sessenta) minutos para responder à questão subjetiva, quando houver. Caso não responda no tempo determinado, o sistema gravará a resposta como sendo em branco e seguirá automaticamente para a questão seguinte.</p> <p>6.10 O/a candidato/a é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.</p> <p>6.11 A desconexão causada por inobservância ao</p>





Defensoria Pública do Estado do Maranhão

	<p>item 6.10 ou por mau funcionamento de computador, ou periférico acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.</p> <p>6.13 Para que a resposta à questão seja registrada, o/a candidato/a deve clicar em 'CONFIRMAR'.</p> <p>6.14 Após o término do tempo previsto para a realização da prova ou selecionada a opção "ENCERRAR PROVA", a prova não poderá mais ser acessada.</p> <p>6.15 As questões não confirmadas através do procedimento previsto no item 6.13 não serão computadas pelo sistema.</p>
--	---

